

Caio Cézar Will Neri Dias

É graduado em Direito pela Ufes e assessor jurídico do Ministério Público Federal

/// Ainda não há respostas concretas para a tragédia em Mariana, mas é, sem dúvidas, o maior desastre ambiental e social provocado pela mineração no Brasil

Tragédia anunciada

O número de mortos pela tragédia envolvendo o rompimento de barragens de rejeitos da mineradora Samarco não para de crescer. Ainda há uma quantidade considerável de desaparecidos, animais do leito do Rio Doce morrem de maneira agônica, cidades inteiras tiveram de interromper o abastecimento de água e há o sério risco de esses materiais inférteis atingirem o litoral capixaba. Segundo Maurício Erlich, professor do Centro de Pesquisa em Engenharia da UFRJ, pode formar-se um deserto de lama, que demorará dezenas de anos para secar e outras centenas para a reconstituição do solo. É, sem dúvidas, o maior desastre ambiental e social provocado pela mineração no Brasil.

Ainda não há respostas concretas, mas pode-se dizer que foi uma tragédia anunciada. Um laudo técnico elaborado pelo Instituto Prístino, a pedido do Ministério Público de Minas Gerais, alertou, em 2013, sobre os riscos de rompimento da barragem de Fundão, uma das protagonistas da tragédia. Estão sendo apuradas quatro hipóteses principais para os fatos: o descumprimento das condicionantes de licenciamento; a explosão de uma mina da Vale (uma das proprietárias

da Samarco) próximo ao local; um quase imperceptível abalo sísmico; e irregularidades nas obras de alteamento da barragem. É cedo para chegar a conclusões, porém, em momento, a última tese se apresenta como a mais provável.

Com o alteamento, aumenta-se a altura da barragem e o nível do reservatório, sendo imprescindível reavaliar estruturas e demais elementos para adequar a majoração das cargas hidráulicas à nova geometria da construção. De toda sorte, dado o inequívoco e grande risco da atividade explorada pela mineradora, sua responsabilidade civil pelos danos é objetiva, isto é, independe da constatação de culpa, bastando o evidente nexo entre a causa e o dano.

A atuação estatal também não está imune a críticas. O Departamento Nacional de Produção Mineral, até o fim de outubro, pagou apenas 13,2% do valor previsto na Lei Orçamentária em 2015 para o programa de fiscalização das atividades minerárias, em descompasso com a lei 12.334, que ao estabelecer a Política Nacional de Segurança de Barragens, prevê que as inspeções de segurança terão a sua periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento definidos em função da categoria de risco e do dano potencial associado à barragem. Além disso, a passagem tardia e distante da presidente da República pelos locais atingidos demonstra o hiato que separa a população de seus representantes políticos.